



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

EDITAL N.º 10/2015

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE
ENSINO - 19ª CREDE**

A Secretaria da Educação, através da 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** nas escolas sob abrangência dessa CREDE.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias de profissionais para exercer a função de Intérprete de LIBRAS das Escolas da 19ª CREDE.

1.2. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista e Avaliação de Proficiência em LIBRAS no dia **26 de maio de 2015** a partir das **8h30min às 12h**, no Auditório da CREDE 19, com todos os candidatos inscritos. A Entrevista e a Avaliação de Proficiência serão realizadas por uma comissão formada por Técnicos pertencentes à 19ª CREDE.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela 19ª CREDE.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do Intérprete de LIBRAS contratado por tempo determinado será no máximo de 50 (cinquenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

E-mail: gabinete@crede19.seduc.ce.gov.br

Rua Rui Barbosa, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará – Fone/Fax (88) 3101-1138/3102/1122/3102-1115



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da 19ª CREDE e serão realizadas no período de **20 a 25 de maio de 2015**, na sede da 19ª CREDE, no setor CEDEA, no horário de **08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
 - a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. (**Anexo I**).
 - b) “*Curriculum Vitae*”;
 - c) Ao Currículo devem ser anexadas:
 - Cópias autenticadas de todos os títulos;
 - Comprovantes de experiência de trabalho.
 - d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
 - e) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista;

5.2 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.3. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS POR TEMPO DETERMINADO

- 6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:
- 6.2. A primeira etapa compreenderá análise de ““*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos, conforme o **Anexo II** deste Edital;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

6.2.2. A segunda etapa compreenderá as pontuações obtidas pelos candidatos na Entrevista, no máximo 25 pontos, e na Avaliação de Proficiência, no máximo 25 pontos de acordo com o Quadro do **Anexo III**.

6.2.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista e Avaliação de Proficiência com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos.

6.3. Os candidatos deverão comparecer à CREDE 19, **no dia 26 de maio de 2015, de 08h às 12h**, para realização da entrevista e Avaliação de Proficiência, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista e na Avaliação de Proficiência.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae”, da Entrevista e Avaliação de Proficiência.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada dia **27 de maio de 2015**, através do site da CREDE, www.crede19.seduc.ce.gov.br.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
b) maior tempo de experiência na Educação Especial;
c) com maior número de pontos na entrevista e na avaliação de proficiência;

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à 19ª CREDE:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à 19ª CREDE.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na 19ª CREDE no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Intérprete de LIBRAS.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede19.seduc.ce.gov.br.

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

E-mail: gabinete@crede19.seduc.ce.gov.br

Rua Rui Barbosa, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará – Fone/Fax (88) 3101-1138/3102/1122/3102-1115



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

12.2. A aprovação e a classificação final da seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Juazeiro do Norte, 20 de maio de 2015.

**Eliana Nunes Estrela
Coordenadora da 19ª CREDE**

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

E-mail: gabinete@crede19.seduc.ce.gov.br

Rua Rui Barbosa, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará – Fone/Fax (88) 3101-1138/3102/1122/3102-1115



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2015

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Curso de Formação de Intérprete Tradutor de LIBRAS, em nível médio, com validação conforme o Art. 4º da Lei 12.319/10. (15 pontos)		
2. Cursos de Formação e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação Especial e/ou LIBRAS, com carga horária mínima de 80 horas, limitado a um curso. (5 pontos)	15	25
3. Cursos de Formação e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação Especial e/ou LIBRAS, com carga horária mínima de 120 horas, limitado a um curso. (5 pontos)		
4. Certificação no Exame Nacional de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa. (10 pontos)	10	10
5. Curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.	10	10
6. Experiência de trabalho no exercício da função de Intérprete de LIBRAS, inclusive estágios e prestação de serviços voluntários através de documentação comprobatória. Considerando-se 1 ponto para cada ano de experiência profissional, com o máximo de 5 anos.	1	5

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

E-mail: gabinete@crede19.seduc.ce.gov.br

Rua Rui Barbosa, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará – Fone/Fax (88) 3101-1138/3102/1122/3102-1115



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2015

Quadro de Avaliação de Proficiência

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Expressão facial e corporal	1 a 5 pontos	
2. Fluência na LIBRAS	1 a 5 pontos	
3. Fidelidade ao texto a ser interpretado.	1 a 5 pontos	
4. Postura e ética na interpretação.	1 a 5 pontos	
5. Competência técnica na interpretação.	1 a 5 pontos	25 pontos

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

E-mail: gabinete@crede19.seduc.ce.gov.br

Rua Rui Barbosa, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará – Fone/Fax (88) 3101-1138/3102/1122/3102-1115



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

**ANEXO I A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 10/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS**

NOME : _____	DATA _____ / _____ / _____
DATA DE NASCIMENTO _____ / _____ / _____	SEXO _____
ENDEREÇO: _____	BAIRRO _____
CIDADE: _____ - _____	ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____
EMAIL _____	RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____	
NOME DO CURSO: _____	
(<input type="checkbox"/>) COMPLETO	(<input type="checkbox"/>) INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____	

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do candidato



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, ____ de _____ de 2015

Responsável pela inscrição